



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras-MA – Cep.: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 CNPJ.: 12.538.625/0001-90

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO.**

PROJETO DE LEI N. 004, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

PARECER CONJUNTO N. 003/2024

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 004, de 20 março de 2024, de iniciativa do Poder Executivo que “dispõe sobre as diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município de Pedreiras para o Exercício de 2025 e dá outras providências.”

É o Relatório.

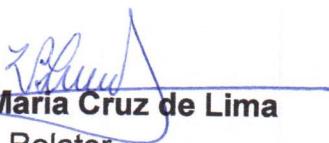
VOTO DOS RELATORES

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças, Orçamento e Tributação, analisando o Projeto de Lei 004/2024, observaram que o mesmo se encontra em acordo com o ordenamento vigente. Quanto à apreciação dos aspectos legal ou jurídico, lógico e gramatical, o referido projeto encontra-se em conformidade com a legalidade.

No que diz respeito à constitucionalidade, a matéria não contraria qualquer preceito contido na Constituição Federal/88, pois não está legislando sobre matéria estranha.

Nestes termos, somos pela aprovação da matéria.

Em 21 de maio de 2024.

Ver. 
Ver. **Valdete Maria Cruz de Lima**
Relator

Ver. **Jamison Fernandes Silva**
Relator



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras-MA – Cep.: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 CNPJ.: 12.538.625/0001-90

PARECER DA COMISSÃO

Conforme previsto no art. 21, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, bem como a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, examinar matéria para tramitação e emissão pareceres para efeito de admissibilidade e tramitação.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais no tocante à competência para criação deste Projeto de Resolução, estas Comissões nada possuem a opor ao prosseguimento da tramitação do mesmo nesta Casa Legislativa.

Assim, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, juntamente com a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação opinam pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e pela boa e concisa técnica legislativa do Projeto de Lei n. 004/2024, sob análise.

No mais, estão obedecidas a competência em razão da matéria e a iniciativa legal, atendidos, portanto, os requisitos de constitucionalidade material e formal manifestam-se assim esta Comissão, no termo do Voto dos Relatores, pela aprovação do Projeto de Lei n. 004, de 20 de março de 2024.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pedreiras, 21 de maio de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Vereador **Enderson Pereira da Silva**
Presidente

Vereador **Aristóteles Silva Sampaio**
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO.

Vereador **José Josias de Oliveira Neto**
Presidente

Vereador **Emanuel Anselmo Nascimento**
Membro